



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2017
DISPENSA N° 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2019

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 007/2017, celebrado entre o Município de Santa Rita, e a Sra. Wedja Tavares, na forma abaixo:

O Município de Santa Rita, ente de Direito Público Interno, sediada na Rua Juarez Távora, n° 93, Centro, Santa Rita, estado da Paraíba, CEP 58.300-410, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o n° 09.159.666/0001-61, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Emerson Fernandes A. Panta, doravante denominada **Contratante**, e, do outro lado a Sra. Wedja Tavares, inscrita no CPF sob o n° 032.599.834-57 e RG sob o n° 2.234.554 - SSP/PB, residente e domiciliada na cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, sito à Praça Getúlio Vargas, n° 40, Centro, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:

a) Art. 57, inciso II, da lei federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a **RENOVAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO N° 007/2017**, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), perfazendo um valor total anual de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), referente a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 40-B, CENTRO, SANTA RITA - PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, de acordo com a lei n° 8666/93 e suas alterações posteriores e previsão editalícias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se o presente termo aditivo por ser a Comissão Permanente de Licitação um órgão cujas ações são voltadas para aquisição e serviços da Administração Pública, através de procedimentos licitatórios, de providência continua a fim de que as atividades não sejam prejudicadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 050 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.2102.2009 - MANUTENÇÃO DE COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTES DE RECURSOS: 001 - RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no contrato n° 007/2017 e no Primeiro Termo Aditivo, no que não conflitarem com o disposto no presente instrumento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

4.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

5.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

5.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 05 de fevereiro de 2020.

EMERSON FERNANDES A. PANTA

Prefeito Constitucional

Contratante

WEDJA TAVARES

CPF: 032.599.834-57 e RG: 2.234.554 - SSP/PB

Contratada

Testemunhas:

1º) _____

CPF:

2º) _____